

**LEI Nº 1129/2003**

*Concede incentivos para a empresa ALIGRAN-  
Indústria e Comércio de Alimentos Ltda-ME, e dá  
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a empresa **ALIGRAN – Indústria e Comércio de Alimento Ltda-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, sob nº 03.903.925/0001-30, localizada na Avenida Amambai nº 2.700 (Distrito Industrial) Jardim Paraíso, na cidade de Naviraí-MS.

**Parágrafo único.** O incentivo de que trata o “caput”, será utilizado na aquisição, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, dos seguintes equipamentos.

**I – 01 (um)** Galpão pré-moldado em concreto armado de 10,00 x 20,00 metros, com 4,5 metros de altura, coberto com telha de cimento amianto; e

**II – 01 (um)** transformador de distribuição trifásico de 112,5 KVA, capacidade de 380 Volts.

**Art. 2º.** Como forma de contrapartida ao incentivo concedido na forma do artigo 1º, a empresa **ALIGRAN- Indústria e Comércio de Alimento Ltda-ME**, fica obrigada a comprovar semestralmente durante 05 (cinco) anos, a geração de 15 (quinze) empregos diretos, através da apresentação da **Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social-GFIP**, devendo a primeira comprovação ser feita após os primeiros seis meses de atividades no local.

**Art. 3º.** O não cumprimento do que estabelece o artigo anterior, importará a obrigatoriedade da devolução ao erário, dos recursos concedidos, devidamente corrigidos até a data de sua efetivação.

**Art. 4º.** A empresa beneficiada por esta lei, não poderá sob qualquer forma, pretexto ou alegação, ser alienada ou transferida a que título for a terceiros, sem a anuência expressa do Poder Executivo e Legislativo.

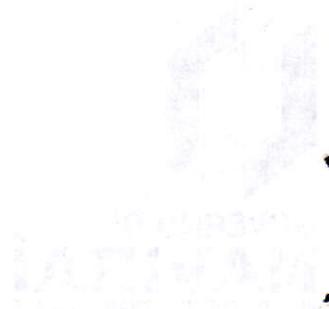
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano 2003.



**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
-Prefeito Municipal-

**Ref.: Projeto de Lei nº 043/03**  
**Autor: Poder Executivo Municipal**



Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.

Publicado no Jornal	<u>Quarta MS</u>
Edição Nº	<u>2670</u>
de:	<u>02 / 12 / 2003</u>
	<u>[Signature]</u>
	(a) Responsável